



PREFEITURA DE

MONTE ALTO**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS****TERMO DE REFERÊNCIA****UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****1. OBJETO**

Aquisição de peças para manutenção preventiv pra veículos máquinas – Hyundai HL 740-9s, New Holland W 130, Case 845 B e New Holland RG 140 B.

1.1. Especificação

	Descritivo	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$
01	Filtro de Transmissão PSH 924	362,50	06	2.175,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos referidos filtros, tem o objetivo de fazer manutenção preventiva, conforme o necessário, a troca de óleo de transmissão, para a conservação dos componentes da transmissão das máquinas.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de R\$ 2.175,00 (dois mil e cento e setenta e cinco reais).

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

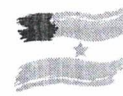
5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA DE

MONTE ALTO



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Local: Rua Wadi Elias nº 191 – Jardim Alvorada – Monte Alto – SP – 15910-000

7.2. Prazo de entrega 3 (três) dias úteis a contar da Ordem de Fornecimento (pedido de compra), emitida pela contratante.

7.3. O serviço de manutenção será executado na sede da contratada no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da Ordem de Serviço (pedido de compra), emitida pela contratante.

7.4. Horário das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 16:00hs, de segunda a sexta-feira

Praça Humberto Caraccio, 267 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3241 1622
transporte@montealto.sp.gov.br



Fábio Gabriel Nasciben
Secretário de Agricultura e
Meio Ambiente



PREFEITURA DE

MONTE ALTO

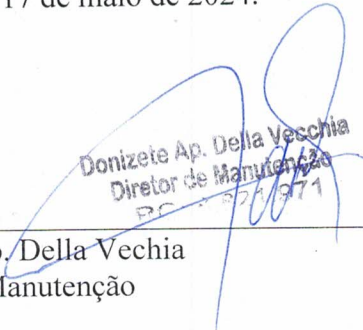


DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

9.RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas por recurso de dotação própria na vigente lei orçamentária pela ficha vinculada da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Monte Alto, 17 de maio de 2024.


Donizete Ap. Della Vecchia
Diretor de Manutenção
PC 3241/971

Donizete Ap. Della Vecchia
Diretor de Manutenção


Fabio Gabriel Nascibem
Secretario de Agricultura e
Meio Ambiente


José Henry Bianchi
Diretor De Transporte





PREFEITURA DE

MONTE ALTO**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS****TERMO DE REFERÊNCIA**

UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1. OBJETO

Aquisição de filtros para manutenção preventiva pra veículos Trator M F-5710 – placas MFA-5710 e MFB-5710.

1.1. Especificação

	Descritivo	Código	Valor Unitário RS	Quantidade	Valor Total RS
01	Filtro de óleo do motor	PSL 837	170,00	02	340,00
02	Kit filtro de combustível do motor	FCBR 220	600,00	02	1200,00
03	Filtro de combustível racor do motor	PSD 460	150,00	02	300,00
04	Filtro de ar primário do motor	ARS 9419	350,00	02	700,00
05	Filtro de ar Secundário do motor	ASR 419	200,00	02	400,00
					2.940,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos referidos filtros, tem o objetivo de fazer manutenção preventiva, conforme o necessário, a troca de óleo do motor, para a conservação dos componentes do motor, faz se o necessário a troca dos mesmos, para o bom desempenho do trator.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de R\$ 2.940,00 (Dois mil e novecentos e quarenta reais).

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

Praça Humberto Caraccio, 267 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3241 1622
transporte@montealto.sp.gov.br





PREFEITURA DE

MONTE ALTO



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

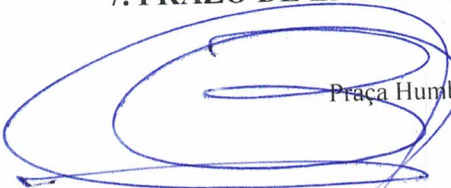
6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

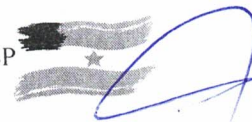
6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

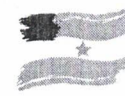
Praça Humberto Caraccio, 267 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3241 1622
transporte@montealto.sp.gov.br





PREFEITURA DE

MONTE ALTO



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**

7.1. Local: Rua Wadi Elias nº 191 – Jardim Alvorada – Monte Alto – SP – 15910-000

7.2. Prazo de entrega 3 (três) dias úteis a contar da Ordem de Fornecimento (pedido de compra), emitida pela contratante.

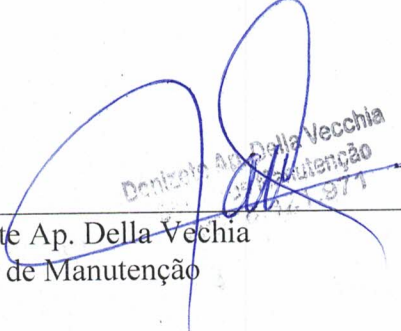
7.3. O serviço de manutenção será executado na sede da contratada no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da Ordem de Serviço (pedido de compra), emitida pela contratante.

7.4. Horário das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 16:00hs, de segunda a sexta-feira.

9.RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas por recurso de dotação própria na vigente lei orçamentária pela ficha vinculada da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Monte Alto, 17 de maio de 2024.


Donizete Ap. Della Vecchia
Diretor de Manutenção


Fábio Gabriel Nascibem
Secretário de Agricultura e
Meio Ambiente


José Henry Bischoff
Diretor de Transporte



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS****TERMO DE REFERÊNCIA****UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****1. OBJETO**

Aquisição de filtros para manutenção preventiva pra veículos Trator LS Plus 80 – placa LSM-0001.

1.1. Especificação

	Descritivo	Código	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$
01	Filtro de óleo do hidráulico	PERI 348	289,90	02	579,80
					579,80

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos referido filtro, tem o objetivo de fazer manutenção preventiva, conforme o necessário, a troca de óleo da transmissão e hidráulica, com reservatório multifuncional com as duas funções, para a conservação e durabilidade dos componentes da transmissão e hidráulica, faz se o necessário a troca dos mesmos, e para o bom desempenho do trator.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de R\$ 579,80 (Quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;
- 5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos;



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Local: Rua Wadi Elias nº 191 – Jardim Alvorada – Monte Alto – SP – 15910-000

7.2. Prazo de entrega 3 (três) dias úteis a contar da Ordem de Fornecimento (pedido de compra), emitida pela contratante.





PREFEITURA DE

MONTE ALTO



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**

7.3. O serviço de manutenção será executado na sede da contratada no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da Ordem de Serviço (pedido de compra), emitida pela contratante.

7.4. Horário das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 16:00hs, de segunda a sexta-feira.

9.RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas por recurso de dotação própria na vigente lei orçamentária pela ficha vinculada da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Monte Alto, 22 de maio de 2024.

Donizete Ap. Della Vecchia
Diretor de Manutenção
RG 432.971

Donizete Ap. Della Vecchia
Diretor de Manutenção

Fábio Gabriel Nascibem
Secretário de Agricultura e
Meio Ambiente

